

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

PORTARIA nº 057/2017 - GAB/DG/CSBS/IFC, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/1016.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** o Colegiado do Curso Técnico em Qualidade Subsequente ao Ensino Médio, do Instituto Federal Catarinense - *Campus* São Bento do Sul.

Art. 2° - DESIGNAR os servidores JEAN CARLOS BORTOLI DALCIN. Coordenador do Curso, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Engenharia de Controle e Automação, SIAPE nº 23234741; ADRIANO ANDRADE RAMBO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Área: Segurança do Trabalho , SIAPE nº ALESSANDRO IAVORSKI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Matemática, SIAPE nº 23205105; EDGAR DELLA GIUSTINA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Área: Matemática, SIAPE 2276804; LUANA SANTOS DE LIMA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Área: Letras: Português/Inglês, SIAPE nº 2034512; RONI RICHARD FUCKNER, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Área: Eletroeletrônica, SIAPE nº 2337381;GISÉLI NENEVÊ, CPF nº 047. CORDEIRO, CPF nº 046. 92; para, sob a presidência do primeiro, comporem o Colegiado do Curso Técnico em Qualidade Subsequente ao Ensino Médio, do Instituto Federal Catarinense - Campus São Bento do Sul.







Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

Art. 3º – Compete ao Colegiado do Curso: a) Deliberar sobre as matérias que dizem respeito às atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do curso; b) Deliberar sobre as decisões formadas *Ad Referedum* pelo Coordenador do Curso; c) Deliberar pareceres do NDB do curso; d) Exercer outras atribuições previstas em lei e nesta resolução.

Art. 4º – Compete ao Presidente do Colegiado de Curso: a) Dar posse aos menbros do Colegiado; b) Definir e apresentar calendário de reuniões ordinárias; c) Convocar, com antecedência mínima de 48 horas, e presidir as reuniões; d) Votar, e em caso de empate, dar o voto de qualidade; e) Designar o responsável pela secretaria do Colegiado; f) Submeter à apreciação e à aprovação do Colegiado a ata da reunião anterior; g) Encaminhar as decisões do Colegiado ao órgão ou setor competente; h) Comunicar as justificativas de ausências apresentadas pelos membros do colegiado; i) Representar o Colegado ou indicar representante, junto aos demais órgãos do IFC.

Art. 5° – O mandato dos membros será de dois (2) anos.

Art.6º - Estabelecer carga horária máxima de 30 (trinta) minutos semanais à presidência aos membros, conforme Nota Técnica Conjunta 001/2017-PROEN-PROPI-PROEX/IFC.

Art.7° – Esta Portaria REVOGA a PORTARIA nº 109/2016 – GAB/DG/CSBS/IFC, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samuel Henrique Werlich
Diretor-Geral pro tempore
Portaria nº 327/2016 - DOU 01/02/2016

SIAPE 1901123 IFC - Campus São Bento do Sul

